

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E Nº 076/2020 – DJ/PRES/NOVACAP, CELEBRADO EM 13/04/2020, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E EMPRESA C.Q.O - CONSTRUTORA QUEIROZ DE OLIVEIRA LTDA.**

**A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por sua Diretora de Edificações **VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ**, brasileira, casada, engenheira civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF doravante denominada NOVACAP e a empresa **C.Q.O. - CONSTRUTORA QUEIROZ DE OLIVEIRA LTDA**, estabelecida na QND 13, Lote 20, Sala 02, Taguatinga/DF, CEP 72.120-130, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.599/0001-23, neste ato representada pelo senhor **FELIPE TARQUINIO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da CNH nº 05866448200, inscrito no CPF sob N° 051.529.641-47, residente e domiciliado em Arniqueira/DF, conforme documento de outorga de poderes: Contrato Social, (doc. SEI/GDF nº [33295306](#)), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [53911617](#)), o Voto da Senhora Diretora de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [56675111](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [56691190](#)), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas aplicáveis, constantes do **PROCESSO SEI/GDF nº [00112-00033013/2019-43](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão, bem como acréscimo financeiro do **Contrato nº 076/2020 - DJ/PRES/NOVACAP**.

1.1. Suprime-se o valor de **R\$ 19.740,85 (dezenove mil setecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondente a aproximadamente **0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento)**, do valor original do objeto contratado.

1.2. Acrescenta-se o valor de **R\$ 355.955,47 (trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, correspondente a aproximadamente **12% (doze por cento)**, do valor originalmente contratado

1.3. Após o presente ajuste o valor do Contrato passa de **R\$ 2.965.500,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)** para **R\$ 3.301.714,62 (três milhões, trezentos e um mil setecentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos)**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

A despesa decorrente do presente contrato está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [56666178](#)) e Nota de Empenho nº **2021NE00565**, datada de 09/03/2021, no valor de **R\$ 336.214,62 (trezentos e trinta e seis mil duzentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.122.8209.1984.9818**, Natureza da Despesa: **44.90.51**, Fonte de Recurso: **100**, (Doc. SEI/GDF nº [57479495](#)), ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato nº 076/2020 - DJ/PRES/NOVACAP**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ**

DIRETORA DE EDIFICAÇÕES

**C.Q.O - CONSTRUTORA QUEIROZ DE OLIVEIRA LTDA:**

**FELIPE TARQUINIO OLIVEIRA**



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Tarquinio Oliveira, Usuário Externo**, em 12/03/2021, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA CUSSI SANCHEZ Matr - 0973483X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 15/03/2021, às 09:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 15/03/2021, às 17:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=57486750)  
verificador= **57486750** código CRC= **B9ABC2EA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00007281/2019-18

Doc. SEI/GDF 57486750

Criado por [84000735906](#), versão 3 por [84000735906](#) em 09/03/2021 10:53:20.